

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – REDE MUNICIPAL DE PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DE MANAUS

1. DA CULTURA VIVA TAMANHO DO BRASIL: PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

1.1. O Conselho Municipal de Cultura, gestor do Fundo Municipal de Cultura, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas por meio da Lei nº 710, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 1.776, de 1º de outubro de 2013, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DE MANAUS” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

1.2. O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

1.3. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos de Cultura, mas que têm características de um ponto e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 4).

2.2. De acordo com a Lei Cultura Viva:

2.2.1. Pontos de Cultura são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”.

2.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Manaus por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), para a premiação de 36 entidades e/ou coletivos, conforme distribuição no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada prêmio.

3.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho/Ação: 13.392.0132.2220 – Incentivo à Cultura; Natureza de Despesa: 33903100 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras; Fontes: 2719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei n. 14.399/2022 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

3.3. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente indicada no Formulário de Inscrição (Anexo III).

3.4. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

3.5. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

4. DA CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

4.1. O Cadastro Nacional de Pontos de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

4.2. Podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto de Cultura, conforme item 2.1. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

4.2.1. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo II), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

4.2.2. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”.

4.3. Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 4.2., 4.2.1., a candidatura será desclassificada.

4.4. Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pelo Fundo Municipal de Cultura – Concultura na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

4.5. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

4.6. O Fundo Municipal de Cultura – Concultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos de Cultura.

4.7. A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte do Fundo Municipal de Cultura – Concultura, não compromete o possível recebimento da premiação.

5. DOS PARTICIPANTES DO EDITAL

5.1. Poderão participar deste edital:

5.1.1. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

5.1.2. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

5.1.3. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 4 deste edital;

5.1.4. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 4 deste edital.

Parágrafo único: Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não podem participar do presente Edital:

6.1.1. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

6.1.2. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

6.1.3. instituições privadas com fins lucrativos;

6.1.4. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

6.1.5. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

6.1.6. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

6.1.7. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

6.1.8. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

6.1.8.1. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

6.1.8.2. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

6.1.8.2.1. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

6.1.8.2.2. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

6.1.8.2.3. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.1.9. Partidos políticos e suas instituições;

6.1.10. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

6.1.11. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Parágrafo primeiro: Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 6.1.

Parágrafo segundo: A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

7. DA ETAPA DE INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de [] a [], por meio da Plataforma Prosas. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

7.1.1. Todas as entidades e coletivos culturais que realizaram o cadastro prévio, no endereço: <https://prosas.com.br/editais/13461-cadastro-fazedores-de-cultura-manaus>, receberão o link convite para a inscrição das propostas, via Plataforma Prosas.

7.2. A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

7.2.1. Formulário de Inscrição (conforme Anexo III deste edital);

7.2.2. Portfólio: Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de Manaus por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, links, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a [REDACTED]). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com os critérios de avaliação (Anexo II);

7.2.3. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo IV), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

7.2.4. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos V e VI, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

7.2.4.1. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou

7.2.4.2. integrantes do coletivo informal;

7.2.5. Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

7.3. A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar apenas 1 (uma) vez, de acordo com o Anexo I deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

7.4. As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

7.5. O Fundo Municipal de Cultura – Concultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes da Plataforma Prosas.

Parágrafo único: Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

8. DAS COTAS

8.1. Ficam garantidas cotas no presente edital, conforme descrito no Anexo I, nas seguintes proporções:

8.1.1. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

8.1.2. pessoas indígenas: 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

8.1.3. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

8.2. As cotas serão destinadas:

8.2.1. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

8.2.2. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

8.3. As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

8.4. As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

8.5. As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.6. Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8.7. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

8.7.1. Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e de povos tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

8.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

9. DAS ETAPAS DE ANÁLISE

9.1. As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

9.1.1. Etapa de Seleção – onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Fundo Municipal de Cultura – Concultura.

9.1.2. Etapa de Habilitação – ser realizada pelo Fundo Municipal de Cultura – Concultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

10. DA ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1. Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

10.1.1. Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas definidas no Anexo I, considerando os critérios de seleção estabelecidos na avaliação da atuação da entidade cultural do Anexo II.

10.1.2. Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SUPLENTEs** aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos na avaliação da

atuação da entidade cultural do Anexo II, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas.

10.1.3. Entendem-se por entidades e coletivos culturais **PRÉ-CERTIFICADOS** aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 4.

10.2. A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da Sociedade Civil), definida pelo Presidente do Fundo Municipal de Cultura – Concultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e povos tradicionais.

10.3. Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

10.3.1. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

10.3.2. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

10.3.3. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

10.3.4. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.4. As proibições previstas no item 10.3. se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.5. A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos estabelecidos na avaliação da atuação da entidade cultural do Anexo II deste Edital.

10.6. Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 4, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

10.7. A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos.

10.8. Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

10.9. Os casos de empate serão resolvidos individualmente e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

10.9.1. maior pontuação nos critérios previstos no Anexo II (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;

10.9.2. maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

10.9.3. mediante sorteio.

10.10. Será desclassificada a candidatura que:

10.10.1. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 7;

10.10.2. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

10.10.3. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

10.11. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município – DOM e disponibilizado no endereço eletrônico: <https://concultura.manaus.am.gov.br/pnab-manaus>, no dia 15 de novembro de 2024.

10.12. Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio da Plataforma Prosas no prazo de 03 (três dias úteis).

10.13. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.14. A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município – DOM e disponibilizado no endereço eletrônico: <https://concultura.manaus.am.gov.br/pnab-manaus>, no dia ■ de novembro de 2024.

10.15. A documentação a ser apresentada na fase de habilitação será indicada na lista dos selecionados e na comunicação por e-mail aos proponentes selecionados.

11. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

11.2. Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da Plataforma Prosas.

11.2.1. Para as entidades e coletivos selecionados:

11.2.1.1. Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, encaminhar documento bancário de conta corrente de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo III), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas poupanças, contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

11.2.1.2. Em caso de candidatura como “entidade”, encaminhar documento bancário de conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo III). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

11.2.1.3. Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

11.2.1.4. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

11.2.1.5. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

11.2.1.6. Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

11.2.1.7. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo IV) na Fase de Seleção;

11.2.2. Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

11.2.2.1. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontos-de-cultura-passo-a-passo>.

11.2.2.2. No caso de entidade cultural (com CNPJ), enviar cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

11.2.3. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

- 11.2.3.1.** A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos de Cultura:
- 11.2.3.1.1.** pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- 11.2.3.1.2.** pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- 11.2.3.1.3.** que se encontrem em situação de rua.
- 11.2.4.** O Fundo Municipal de Cultura – Concultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
- 11.2.5.** O Fundo Municipal de Cultura – Concultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
- 11.2.6.** O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
- 11.3.** Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 11.2.
- 11.4.** Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 12 deste Edital.
- 11.5.** Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
- 11.5.1.** entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- 11.5.2.** não apresentarem os documentos exigidos no item 11.2.1. deste Edital; e
- 11.5.3.** se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
- 11.6.** O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município – DOM e disponibilizado no endereço eletrônico: <https://concultura.manaus.am.gov.br/pnab-manaus>, no dia ■ de novembro de 2024.
- 11.7.** Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao Fundo Municipal de Cultura – Concultura, que deve ser apresentado por meio da Plataforma Prosas no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
- 11.8.** O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município – DOM e disponibilizado no endereço eletrônico: <https://concultura.manaus.am.gov.br/pnab-manaus>, no dia ■ de novembro de 2024.

12. DA DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 12.1.** Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas ou ampla concorrência, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo I.

13. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

- 13.1.** O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
- 13.2.** Na data do pagamento do prêmio o Fundo Municipal de Cultura – Concultura verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:
- 13.2.1.** O Fundo Municipal de Cultura – Concultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
- 13.2.1.1.** **Coletivo/grupo sem CNPJ:** Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas – SEFAZ; Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal de Manaus – PMM.

13.2.1.2. Pessoa Jurídica: Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas – SEFAZ; Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal de Manaus – PMM; Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

13.3. No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Declaração de representação do grupo/coletivo cultural (Anexo IV).

13.4. O Fundo Municipal de Cultura – Concultura notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 13.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

13.5. A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 13.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas definidas nos Prêmios (Anexo I), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

13.6. Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

13.7. Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

13.8. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

13.9. A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

13.10. Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

13.11. Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo III), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas poupanças, contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

13.12. Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo III). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

13.13. O Fundo Municipal de Cultura – Concultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

14. DO CRONOGRAMA

14.1. O cronograma deste Edital obedecerá às seguintes ações e respectivos prazos:

Descrição das ações	Datas e prazos
Consulta Pública	X

Publicação do edital	X
Etapa de inscrição	X
Etapa de seleção	X
Resultado preliminar da Etapa de seleção	X
Prazo recursal relativo ao resultado preliminar da Etapa de seleção	X
Resultado final da Etapa de seleção	X
Etapa de habilitação	X
Análise documental	X
Resultado preliminar da Etapa de habilitação	X
Prazo recursal relativo ao resultado preliminar da Etapa de habilitação	X
Resultado final da Etapa de habilitação	X
Etapa de premiação	X
Atendimento à notificação de inadimplência, se houver	X
Pagamento do prêmio	X

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

15.2. Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pelo presidente do Fundo Municipal de Cultura – Concultura.

15.3. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.4. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

15.5. A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

15.6. As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados do Fundo Municipal de Cultura – Concultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.7. As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pelo Fundo Municipal de Cultura – Concultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

15.8. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

15.9. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

15.10. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao Fundo Municipal de Cultura – Concultura, por meio do endereço eletrônico cadastronabmanaus@gmail.com e telefones (92) 98842-1013 ou (92) 98842-3081.

16. **DOS ANEXOS**

- 16.1. Anexo I: Distribuição de vagas e cotas;
- 16.2. Anexo II: Critérios de avaliação da etapa de seleção;
- 16.3. Anexo III: Formulário de inscrição;
- 16.4. Anexo IV: Declaração de representação do grupo/coletivo cultural;
- 16.5. Anexo V: Modelo de autodeclaração étnico-racial;
- 16.6. Anexo VI: Modelo de autodeclaração para pessoa com deficiência;
- 16.7. Anexo VII: Formulário para pedido de recurso (etapa de seleção e etapa de habilitação).

Manaus, de outubro de 2024.

CARLOS ANTÔNIO MAGALHÃES GUEDELHA

Presidente do Fundo Municipal de Cultura – FMC, em exercício
PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.338/2024-GS

ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E COTAS

1. **RECURSOS DO EDITAL**

1.1. O presente edital possui valor total de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) para Rede Municipal de Premiação de Pontos de Cultura de Manaus.

2. **DESCRIÇÃO**

2.1. **PONTOS DE CULTURA:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

2.2. **PONTOS RELACIONADOS A CULTURA POPULAR:** Cultura Popular: Projetos que contemplem a produção e apoio às manifestações culturais de matriz local, baseadas no reconhecimento cultural das tradições populares com base folclórica e da cultura do samba, tendo como formato de fomento e difusão que propiciem a valorização da cultura popular de Manaus, por meio de: produção, oficinas, ciclos de palestras, rodas de conversa, manutenção de espaços, visando à promoção da cultura popular e folclórica na cidade de Manaus, valorizando o produto local; Saberes e fazeres populares tradicionais; Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais; Artesanato de valor cultural (origem tradicional); Festejos tradicionais populares; Folclore; Cultura do Samba, Acervos e documentário; Projetos de museografia; Pesquisa e publicações nas áreas; Formação: cursos, seminários, oficinas.

2.3. **PONTOS RELACIONADOS A POVOS TRADICIONAIS:** Povos Originários em suas mais diversas manifestações culturais; Expressões culturais afro-brasileiras; Cultura cabocla: ribeirinhos, povos tradicionais fazedores de cultura em áreas ribeirinhas do Município de Manaus; Cultura de Matriz Ibérica vertente dos povos estrangeiros que compõem a formação da cultura regional; Cultura Cigana; Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Cultura Étnica. Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Cultura. Cultura Popular: Saberes e fazeres populares tradicionais; Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais; Artesanato de valor cultural (origem tradicional); Gastronomia de valor cultural; Festejos tradicionais populares; Folclore; Cultura do Samba; Projetos de museografia; Pesquisa e publicações nas áreas; Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Cultura Popular.

3. **DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

REDE MUNICIPAL DE PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DE MANAUS							
QTD DE VAGAS	COTAS PARA	COTAS PARA	COTAS	PONTOS RELACIONADO	QTD. TOT	VALOR MÁXIMO	VALOR TOTAL

AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS NEGRAS E PARDAS	PESSOAS ÍNDIGENAS	PARA PCD	S PRIORITARIAMENTE COM A CULTURA POPULAR E POVOS TRADICIONAIS	ALDEIAS	DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)	
12	7	7	1	9	36	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL						
		Distribuição dos pontos			Pontuação máxima no item	
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não atende	Atende parcialmente	Atende plenamente	100 pontos	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10		
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3		
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3		
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2		
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3		
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3		
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3		
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência,	0	2	4		

	LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.				
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO I)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo II e no Edital):

() Pontos de Cultura (Seção I)

() Pontos relacionados prioritariamente com a cultura popular e povos tradicionais (Seção II)

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo II e no Edital):*

() Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

() Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

() Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

() Ampla concorrência

*Para Pontos de Cultura (Seção I)

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 8.8 do edital? * **

() Sim () Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

** Para Pontos relacionados prioritariamente com a cultura popular e povos tradicionais (Seção II)

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF:
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva).		
() Sim, como Ponto de Cultura		
() Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital		
OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero:
() Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera
() Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti
() Não desejo informar
3.4.1. () Outra _____

3.5. Orientação Sexual:		
☐ Lésbica ☐ Gay ☐ Bissexual ☐ Assexual ☐ Pansexual ☐ Heterossexual ☐ Não desejo informar		
3.5.1. ☐ Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ☐ NÃO ☐		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ☐ NÃO ☐		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ☐ NÃO ☐		
3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:		
☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:		3.9.2. UF:
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?		
☐ Sim ☐ Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?		
☐ até 2 anos ☐ de 2 a 5 anos ☐ de 5 a 10 anos ☐ mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?	
☐ menos de 3 anos ☐ de 3 a 5 anos ☐ de 6 a 10 anos ☐ de 10 a 15 anos ☐ mais de 15 anos	
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?	
☐ SIM ☐ NÃO	
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?	
☐ Administrativos ☐ Estruturais ☐ Geográficos / de localização ☐ Econômicos ☐ Políticos ☐ Sociais ☐ Saúde ☐ Parcerias ☐ Formação ☐ Desinteresse do público	
4.3.1. ☐ Outro: _____	

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

☐	zona urbana central	☐	áreas atingidas por barragem
☐	zona urbana periférica	☐	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

☐	zona rural	☐	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
☐	regiões de fronteira	☐	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
☐	área de vulnerabilidade social	☐	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
☐	unidades habitacionais	☐	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

☐	intercâmbio e residências artístico-culturais	☐	livro, leitura e literatura
☐	cultura, comunicação e mídia livre	☐	memória e patrimônio cultural
☐	cultura e educação	☐	cultura e meio ambiente
☐	cultura e saúde	☐	cultura e juventude
☐	conhecimentos tradicionais	☐	cultura, infância e adolescência
☐	cultura digital	☐	agente cultura viva
☐	cultura e direitos humanos	☐	cultura circense
☐	economia criativa e solidária	☐	4.5.1. outra. Qual? _____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐	Antropologia	☐	Cultura Popular	☐	Meio Ambiente
☐	Arqueologia	☐	Dança	☐	Mídias Sociais
☐	Arquitetura-Urbanismo	☐	Design	☐	Moda
☐	Arquivo	☐	Direito Autoral	☐	Museu
☐	Arte de Rua	☐	Economia Criativa	☐	Música
☐	Arte Digital	☐	Educação	☐	Novas Mídias
☐	Artes Visuais	☐	Esporte	☐	Patrimônio Imaterial
☐	Artesanato	☐	Filosofia	☐	Patrimônio Material
☐	Audiovisual	☐	Fotografia	☐	Pesquisa
☐	Cinema	☐	Gastronomia	☐	Produção Cultural
☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio
☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde
☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia
☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	4.6.1. Outro. Qual?

☐	Cultura Negra				
--------------------------	---------------	--	--	--	--

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐	Idosos	☐	População de Rua	☐	População sem teto
☐	Imigrantes	☐	População em regime prisional, em privação de liberdade	☐	Populações atingida por barragens
☐	Indígenas	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐	Populações de regiões fronteiriças
☐	Crianças e Adolescentes	☐	Quilombolas	☐	Populações em áreas de vulnerabilidade social
☐	Juventude	☐	Ribeirinhos	☐	4.7.1. Outro. Qual?
☐	LGBTQIA+	☐	População Rural		

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos
☐	Crianças: 7 a 11 anos
☐	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
☐	Adultos: 30 a 59 anos
☐	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

☐	até 50 pessoas
☐	de 51 a 100 pessoas
☐	de 101 a 200 pessoas
☐	de 201 a 400 pessoas
☐	de 401 a 600 pessoas
☐	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

() Federal () Estadual () Distrital () Municipal
() Não foi selecionada

4.28.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

6. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo o Fundo Municipal de Cultura – Concultura e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, _____/_____/_____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo III).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.

3. O Fundo Municipal de Cultura – Concultura, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos – para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:

RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____, _____ / _____ / 2024.

ANEXO V – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) _____, _____ / _____ / 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no
Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015
(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) _____, _____ / _____ / 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de **Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____ / _____ / 202__.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO